

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, Rua Coronel Madureira, 77, Centro Saquarema/RJ, CEP: 28.990-756, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

**2. OBJETO**

Aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Secretaria de Administração, Receita e Tributação de acordo com as especificações e quantitativos relacionados pelo período de 12 (doze) meses.

**2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT. 12 MESES</b>
1	Desinfetante, multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora, indicado para sanitários em geral. Com 2 litros.	Und	1.200
2	Guardanapo de papel, folha simples, 100% de fibras celulósicas, na cor branca, embalagem com 50 (cinquenta) unidades.	Pct	576
3	Limpa alumínio, produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio, boa qualidade. 500 ml	Und	18
4	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml, com fragrância variada, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	Und	120
5	Purificador de ar aerosol, 360ml, fragrância variada.	Und	156
6	Sabão pastoso para lavar louças, 500g	Und	192

## **2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para Administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

## **3. DAS AMOSTRAS**

**3.1.** O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado.

**3.2.** A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.3.** O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

**3.4.** A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

**3.5.** A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

**3.6.** Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

**3.7.** O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

## **4. JUSTIFICATIVA**

O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação na manutenção da limpeza e higienização dos ambientes que não estão incluídos no contrato de limpeza vigente, como as Agências Comunitárias de Correios, uma vez que é de extrema importância manter as unidades em bom estado para melhor receber os contribuintes.

## **5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues conforme Termo de Autorização de Entrega na Secretaria de Administração, Receita e Tributação situada na Rua Coronel Madureira, 77, Centro - Saquarema de segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas.

O fornecimento do material deverá ser entregue de forma parcelada, num prazo de até 30 dias, a partir da solicitação formal do contratante.

As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias ou não ser de primeira qualidade.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

## **7. GARANTIA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento.

O prazo e garantia do objeto deverão estar de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 - CDC.

## **8. VALOR ESTIMADO**

O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23. e 24 da Lei 8.666/93.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta aquisição correrá da seguinte forma no orçamento de 2022:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.17.00.00

Programa de Trabalho: 15.001.04.122.0010.2.163

Fonte: 1533 – Royalties Lei 9.478/97.

## **10.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afóra outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo;

- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- d) empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

### **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

12.1. O fiscal do contrato será designado pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação ou modificação da contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

12.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do serviço licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração do instrumento contratual.

### **14. SANÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1-** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

**14.2-** A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

**14.3-** A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

### **15- CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1-** A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se;

**15.2-** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**16- MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Segue planilha de quantitativo com a especificação dos locais onde serão utilizados os materiais de limpeza adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAIS	QUANTIDADE - 12 MESES
1	Desinfetante, multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora, indicado para sanitários em geral. Com 2 litros		1.200
2	Guardanapo de papel, folha simples, 100% de fibras celulósicas, na cor branca, embalagem com 50 (cinquenta) unidades	AGC Jaconé, AGC Engenho Grande, AGC Jardim	576
3	Limpa alumínio, produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio, boa qualidade. 500 ml	Ipitangas, AGC Bicuíba, AGC Sampaio Correia, AGC Mombaça, AGC Vilatur, AGC Jardim, AGC Madressilva, Cemitério de Sampaio Correia,	18
4	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml, com fragrância variada, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante	Cemitério de Saquarema e Sala do Empreendedor	120
5	Purificador de ar aerosol, 360ml, fragrância variada		156
6	Sabão pastoso para lavar louças, 500g		192

Saquarema, 15 de março de 2023.

**Hailson Alves Ramalho**

*Secretário Municipal de Administração,  
Receita e Tributação*